



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
 PRESIDENCIA COMPROV
 Rua Aprigio Veloso, 882, - Bairro Universitário, Campina Grande/PB, CEP 58429-900
 Telefone: (83) 2101.1359
 Site: <http://comprov.ufcg.edu.br>

EDITAL Nº 02/ETSC/2025

Processo nº 23096.067158/2025-18

EDITAL Nº 02/ETSC/CFP/UFCG/2025

PROCESSO SELETIVO CLASSIFICATÓRIO DO ENSINO TÉCNICO 2026 – ETSC/UFCG

A Universidade Federal de Campina Grande (UFCG), através da Direção da Escola Técnica de Saúde de Cajazeiras (ETSC), do Centro de Formação de Professores (CFP) e da Comissão de Processos Vestibulares (COMPROV), no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados **que no período de 31 de outubro de 2025 a 05 de janeiro de 2026 estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Classificatório para Ingresso de alunos(as) nos Cursos Técnicos em Enfermagem; Técnico em Saúde Bucal; Técnico em Agente Comunitário de Saúde – Ano 2026**, em conformidade com a legislação vigente a seguir: Lei nº 9.394, de 20/12/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional; a Portaria Normativa MEC nº 21, de 5 de novembro de 2012, a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, a Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, a Portaria Normativa MEC nº 19, de 6 de novembro de 2014, a Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, a Portaria Normativa MEC nº 9, de 5 de maio de 2017, Portaria MEC nº 1.117, de 1º de novembro de 2018, Portaria nº 2.027, de 16 de novembro de 2023, Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023, e Decreto nº 11.781, de 14 de novembro de 2023.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Classificatório para Ingresso de alunos(as) nos Cursos Técnicos de Enfermagem; Técnico de Saúde Bucal; e Técnico em Agente Comunitário de Saúde – Ano 2026 da Escola Técnica de Saúde de Cajazeiras (ETSC), do Centro de Formação de Professores (CFP) - UFCG será regido por este Edital disponibilizado na íntegra no site www.comprov.ufcg.edu.br.

1.2. O(A) candidato(a), antes de efetuar a sua inscrição e/ou solicitar isenção da taxa de inscrição no Processo Seletivo Classificatório dos Cursos Técnicos de 2026 –ETSC/UFCG, deverá ler este Edital, os anexos e os atos normativos nele mencionados, para certificar-se de que aceita todas as condições estabelecidas e que preenche todos os requisitos exigidos para sua participação.

1.3. A execução do referido Processo Seletivo, de acordo com o cronograma disposto no item 5, será realizada pela Comissão de Processos Vestibulares – COMPROV/UFCG, a qual compete o cumprimento das cláusulas e condições estipuladas no presente Edital.

1.4.

Em caso de uma nova data, não haverá devolução da taxa de inscrição e será publicada uma nota no site: www.comprov.ufcg.edu.br, bem como enviada comunicação por e-mail pessoal (informado no ato da inscrição) confirmando, previamente, aos(as) candidatos(as) a nova data de realização do processo seletivo.

1.5. O Processo Seletivo será realizado em uma única fase: **análise do Histórico Escolar do(a) candidato(a)**.

1.6. O Processo Seletivo será de caráter classificatório e destina-se à seleção de candidatos(as) para provimento de vagas, na **Escola Técnica de Saúde de Cajazeiras (ETSC/CFP/UFCG)**, constantes no item 4 deste Edital, e será realizado pela COMPROV/UFCG.

1.7. Eventuais comunicados da COMPROV acerca deste processo seletivo possuem caráter meramente complementar, não afastando a responsabilidade do(a) candidato(a) manter-se informado(a) acerca dos prazos e procedimentos estabelecidos.

1.8. O(A) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) será convocado(a) para a matrícula, na qual deverá apresentar a documentação necessária, respeitando a ordem de classificação e o número de vagas para cada Curso Técnico.

1.9. Compete às Coordenadoras Pedagógicas acompanhar e supervisionar o Processo Seletivo deste Edital.

2. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1. Qualquer pessoa interessada poderá impugnar o presente Edital, no todo ou em parte, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da sua publicação, devendo o pedido, devidamente fundamentado, ser dirigido à Presidência da COMPROV e encaminhado para o e-mail presidencia@comprov.ufcg.edu.br.

2.2. O pedido de impugnação será analisado no prazo de 03 (três) dias úteis, podendo este prazo ser prorrogado por igual período.

2.3. Salvo nas hipóteses de erro material, de indispensável adequação à legislação ou por decisão judicial, não se alterarão as regras do presente Edital após o início do prazo das inscrições.

3. DO ENSINO TÉCNICO NA ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS/UFCG

3.1. Os Cursos Técnicos da Escola Técnica de Saúde de Cajazeiras, da Universidade Federal de Campina Grande, obedecem à Lei nº 9.394/96, à Resolução nº 3 de 26 de julho de 1998 da Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional (CEB/CNE), têm seus Projetos Pedagógicos construídos conforme a Portaria nº 31 de 23 de março de 2000, da Secretaria de Educação Média e Tecnológica do Ministério da Educação, e contemplam os Parâmetros Curriculares Nacionais – Ensino Técnico.

3.2. As atividades escolares do Ensino Técnico da ETSC exigem disponibilidade dos(as) alunos(as) para atividades escolares **no turno diurno** (manhã e tarde) para o Curso Técnico em Enfermagem, **no turno noturno** para os Cursos Técnico em Saúde Bucal e Técnico em Agente Comunitário em Saúde, cujo período letivo iniciará em **02 de fevereiro de 2026**.

3.3. O Ensino Técnico na ETSC/CFP/UFCG funcionará na modalidade subsequente, cujas diretrizes são baseadas no Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos, da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (SETEC).

4. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO DAS VAGAS

4.1. Somente poderá se inscrever no **Processo Seletivo Ensino Técnico 2026 – ETSC/UFCG**, o(a) candidato(a) que tenha Certificado de Conclusão e Histórico Escolar do Ensino Médio.

4.2. Ao se inscrever no Processo Seletivo Ensino Técnico 2025 – ETSC/UFCG, respeitando a Lei de Cotas nº 12.711/2012 (alterada pela Lei 13.409/2016), no Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, na Portaria Normativa MEC nº 18/2012 e Portaria Normativa MEC nº 21/2012 (alteradas pela Portaria Normativa nº 9/2017 e Portaria Normativa MEC nº 1.117/2018), do Governo Federal, o(a) candidato(a) poderá optar por concorrer nas seguintes modalidades:

LB_PPI - Candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) (pretos(as) ou pardos(as)) ou indígenas, com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo per capita e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras em cursos regulares, ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

LB_Q - Candidatos(as) autodeclarados(as) quilombolas, com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita, que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras em cursos regulares, ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

LB_PCD - Candidatos(as) com deficiência, com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita, que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras em cursos regulares, ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

LB_EP - Candidatos(as) com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita, que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras em cursos regulares, ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

LI_PPI - Candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) (pretos(as) ou pardos(as)) ou indígenas que, independentemente da renda familiar, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras em cursos regulares, ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

LI_Q - Candidatos(as) autodeclarados(as) quilombolas que, independentemente da renda familiar, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras em cursos regulares, ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

LI_PCD - Candidatos(as) com deficiência, que independentemente da renda familiar, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras em cursos regulares, ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

LI_EP - Candidatos(as) que, independentemente da renda familiar, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras em cursos regulares, ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

AC - Candidatos(as) da ampla concorrência: demais candidatos(as) não especificados(as) nas modalidades de reserva de vagas elencadas acima.

4.3. Em observância ao art. 4º da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023 a ETSC implementará o percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) da reserva de vagas para estudantes que tenham cursado o Ensino Médio em escolas públicas, observadas as seguintes condições:

- a) Mínimo de 50% (cinquenta por cento) das vagas de que trata o *caput* serão reservadas às(as) estudantes com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo *per capita*; e
- b) Proporções de vagas no mínimo igual à da soma de pessoas pretas, pardas e indígenas e de pessoas com deficiência, segundo o último Censo Demográfico divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), no Estado da Paraíba, por curso e turno, às pessoas autodeclaradas pretas, pardas e indígenas e às pessoas com deficiência.
- c) A proporção a que se refere o subitem 4.3., divulgado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP) para o Estado da Paraíba é de 64,27% (sessenta e quatro vírgula vinte e sete por cento) para a soma de pessoas pretas, pardas ou indígenas e de 9,78% (nove vírgula setenta e oito por cento) para pessoas com deficiência - PCD.
- d) No caso do não preenchimento das vagas, segundo os critérios estabelecidos no subitem 4.3., aquelas remanescentes deverão ser preenchidas por estudantes que tenham cursado todas as séries escolares em escola pública.

4.4. Somente poderá concorrer às vagas reservadas para baixa renda, a(o) candidata(o) que, além do disposto no subitem 4.2, estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), conforme os termos do [Decreto nº 6.135, 26 junho de 2007](#), ou utilizando o rol de documentos mínimos recomendados para comprovação da renda familiar bruta mensal (em conformidade com o art. 7º, [Portaria Normativa MEC Nº 18/2012](#)).

4.5. Para concorrer às vagas reservadas aos(as) pretos(as) ou pardos(as) ou indígenas – PPI, o(a) candidato(a) deverá assim se autodeclarar (Anexo I ou Anexo II), no momento da inscrição no **Processo Seletivo Classificatório para Ingresso de alunos(as) nos Cursos Técnicos de Enfermagem; Técnico de Saúde Bucal; Técnico em Agente Comunitário em Saúde – Ano 2026**, de acordo com os critérios de raça e cor utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), conforme art. 1º, parágrafo único, IV, da [Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010](#), e será submetido à avaliação pela Comissão de Heteroidentificação do CFP/UFCG.

4.6. Todas(as) as(os) candidatas(os) que se autodeclararam como pessoa com deficiência (PcD) e que forem aprovadas(os) nas chamadas serão submetidos à avaliação pela Comissão de PcD do CFP/UFCG e deverão apresentar documentação comprobatória de sua deficiência.

4.7. Os(As) candidatos(as) autodeclarados(as) quilombolas deverão entregar Declaração de Pertencimento à Comunidade Quilombola (Anexo III), que deverá ser preenchida e assinada por 3 (três) membros, devidamente identificados, da atual Diretoria da Associação que representa legalmente a Comunidade Quilombola a qual pertence o candidato e cópia autenticada da declaração pela Fundação Cultural Palmares na qual conste o reconhecimento do quilombo do qual o candidato pertence.

4.8. Nos termos do art. 2º, *caput*, da [Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015](#), considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação

plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

4.9. Nos termos da [Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021](#), a visão monocular é classificada como deficiência sensorial, do tipo visual, para todos os efeitos legais.

4.10. As(os) candidatas(os) aprovadas(os), neste processo seletivo, formarão um cadastro de reserva de candidatas(os), cuja admissão estará condicionada à liberação e/ou à criação futura de vagas no prazo de validade desta seleção.

4.11. As informações prestadas pela(o) candidata(o) serão de sua inteira responsabilidade, sendo facultada à ETSC/UFCG a realização de entrevistas e de visitas ao local de domicílio da(o) candidata(o), bem como a consulta a cadastros de informações socioeconômicas, quando esta(e) optar pelas vagas reservadas.

4.12. Serão ofertadas 150 (cento e cinquenta) vagas para ingresso no ano letivo de 2026, conforme a tabela a seguir:

Local de Oferta: 776 - CAMPUS DE CAJAZEIRAS (Cajazeiras, PB)

CURSO									TURNO
Técnico em Enfermagem									Diurno
Ampla Concorrência <i>Vagas Reservadas - Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 e suas alterações.</i>									
A0	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Total
25	9	1	2	1	8	1	2	1	50
CURSO									TURNO
Técnico em Saúde Bucal									Noturno
Ampla Concorrência <i>Vagas Reservadas - Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 e suas alterações.</i>									
A0	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Total
25	9	1	2	1	8	1	2	1	50

CURSO									TURNO
Agente Comunitário em Saúde									Noturno
Ampla Concorrência <i>Vagas Reservadas - Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 e suas alterações.</i>									
A0	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Total
25	9	1	2	1	8	1	2	1	50

5. DO CRONOGRAMA

5.1. Este edital seguirá o cronograma apresentado abaixo, conforme horário de Brasília:

Descrição das ações	Datas (ano 2025/2026)
Publicação do edital e anexos no site da Comprov .	31/10/2025
Prazo para Impugnação do Edital	até 03/11/2025
Resultado da Impugnação do Edital	04/11/2025 a 08/11/2025
Período de Inscrições a partir do formulário de Inscrição <i>Online</i> , disponível no site https://comprov.ufcg.edu.br/	de 08h00 de 31/10/2025 até 23 de 05/01/2026
Solicitação de isenção da taxa de inscrição pelo formulário de Inscrição <i>Online</i> , disponível no site https://comprov.ufcg.edu.br/	31/10/2025 a 20/11/2025
Divulgação de isenções de taxas de inscrições deferidas e indeferidas no site https://comprov.ufcg.edu.br/	até 26/11/2025
Período para abertura de recurso das isenções indeferidas. Sistema Eletrônico de Recurso: https://recursos.comprov.ufcg.edu.br/	26/11/2025 a 28/11/2025
Divulgação do resultado final das isenções após recurso no site https://comprov.ufcg.edu.br/	05/12/2025
Prazo limite para pagamento da Guia de Recolhimento da União – GRU referente à taxa de inscrição.	06/01/2026
Divulgação das inscrições homologadas e não homologadas no site https://comprov.ufcg.edu.br/	10/01/2026

Prazo para retificação de documentos pendentes no caso de inscrições não homologadas no site https://comprov.ufcg.edu.br/	até 12/01/2026
Período para abertura de recurso das inscrições não homologadas. Sistema Eletrônico de Recurso: https://recursos.comprov.ufcg.edu.br/	até 15/01/2026
Divulgação do resultado final das inscrições homologadas após recurso no site https://comprov.ufcg.edu.br/	16/01/2026
Divulgação do Resultado Parcial do Processo Seletivo Ensino Técnico 2026 – ETSC/UFCG no site https://comprov.ufcg.edu.br/	16/01/2026
Recurso do Resultado Parcial do Processo Seletivo Ensino Técnico 2026 – ETSC/UFCG no site https://comprov.ufcg.edu.br/	17/01/2026
Divulgação dos resultados dos recursos contra o resultado parcial do Processo Seletivo Ensino Técnico 2026 – ETSC/UFCG no site https://comprov.ufcg.edu.br/	19/01/2026
Resultado Final do Processo Seletivo Ensino Técnico 2026 – ETSC/UFCG no site https://comprov.ufcg.edu.br/	19/01/2026
Atuação das Comissões PPI e PCD para os classificados na Chamada Regular na Escola Técnica de Saúde de Cajazeiras na Rua Sérgio Moreira de Figueiredo Fernandes, s/n, Bairro Casas Populares, Campus da UFCG, em Cajazeiras. Horário: 7h00 às 12h00 e 14h00 às 17h00.	20/01/2026 a 21/01/2026
Realização de Matrícula - para os classificados na chamada regular na Escola Técnica de Saúde de Cajazeiras na Rua Sérgio Moreira de Figueiredo Fernandes, s/n, Bairro Casas Populares, Campus da UFCG, em Cajazeiras. Horário: 7h00 às 12h00 e 14h00 às 17h00.	20/01/2026 a 22/01/2026
Divulgação da 1ª Chamada da Lista de Espera para os classificados da Escola Técnica de Saúde de Cajazeiras no site https://comprov.ufcg.edu.br/	23/01/2026
Atuação das Comissões PPI e PCD para os classificados na 1ª Chamada da Lista de Espera na Escola Técnica de Saúde de Cajazeiras na Escola Técnica de Saúde de Cajazeiras na Rua Sérgio Moreira de Figueiredo Fernandes, s/n, Bairro Casas Populares, Campus da UFCG, em Cajazeiras. Horário: 7h00 às 12h00 e 14h00 às 17h00.	26/01/26
Realização de matrícula para os classificados na 1ª Chamada da Lista de Espera na Escola Técnica de Saúde de Cajazeiras , na Rua Sérgio Moreira de Figueiredo Fernandes, s/n, Bairro Casas Populares, Campus da UFCG, em Cajazeiras. Horário: 7h00 às 12h00 e 14h00 às 16h00.	26/01/2026 27/01/2026
Divulgação da 2ª Chamada da Lista de Espera para os classificados da Escola Técnica de Saúde de Cajazeiras no site https://comprov.ufcg.edu.br/	28/01/2026
Atuação das Comissões PPI e PCD para os classificados na 2ª Chamada da Lista de Espera na Escola Técnica de Saúde de Cajazeiras na Escola Técnica de Saúde de Cajazeiras na Rua Sérgio Moreira de Figueiredo Fernandes, s/n, Bairro Casas Populares, Campus da UFCG, em Cajazeiras. Horário: 7h00 às 12h00 e 14h00 às 17h00.	29/01/2026
Realização de matrícula para os classificados na 2ª Chamada da Lista de Espera na Escola Técnica de Saúde de Cajazeiras , na Rua Sérgio Moreira de Figueiredo Fernandes, s/n, Bairro Casas Populares, Campus da UFCG, em Cajazeiras. Horário: 7h00 às 12h00 e 14h00 às 17h00.	29/01/2026 30/01/2026
Início do Ano Letivo Acadêmico 2026.1	02/02/2026

6. DAS INSCRIÇÕES E DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

- 6.1. A inscrição do(a) candidato(a) implicará a ciência e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 6.2. O(a) candidato(a) deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição, somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para o processo seletivo, a fim de evitar ônus desnecessário.
- 6.3. As inscrições serão efetuadas exclusivamente pela internet de 31/10/2025 até às 23h59 do dia 05/01/2026
- 6.4. Para efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá:
 - a) Acessar o Formulário de Inscrição *Online* disponibilizado pela [Comprov](#).
 - b) Preencher, integralmente, o [Formulário de Inscrição Online](#), a partir das informações dos dados dos documentos de identidade, CPF (Cadastro de Pessoa Física), Título de Eleitor (se couber) e Certificado de Alistamento Militar (se couber) e demais informações solicitadas.
 - c) Caso não opte pela isenção da taxa de inscrição, imprimir a GRU (Guia de Recolhimento da União), com o valor total do documento, que corresponde à taxa de inscrição.
 - d) Anexar uma cópia do histórico escolar (ou equivalente) em pdf, devidamente assinado pelo(a) responsável legal instituição escolar.
 - e) No campo indicado, além dos seus dados pessoais, preencher com as médias das disciplinas de Língua Portuguesa, Matemática e Biologia do 3º Ano do Curso Ensino Médio;
 - f) Criar uma senha de acesso ao sistema com as características descritas no subitem 6.5.
 - g) Informar um *e-mail* válido e o consultar com periodicidade (inclusive a pasta de SPAM ou mecanismos de bloqueio de *e-mails*), visto que **informações importantes durante o período de inscrição serão enviadas para o e-mail informado**.
 - h) Verificar se a inscrição foi concluída com sucesso, a partir do recebimento do *e-mail* de confirmação.
 - i) A senha de acesso ao sistema é pessoal, intransferível e de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

- 6.4.1. A senha deverá ser mantida sob guarda do(a) candidato(a) e é indispensável para o acompanhamento do processo de inscrição.
- 6.4.2. A senha deverá ser composta apenas por letras e números e deverá conter entre 6 (seis) e 20 (vinte) caracteres.
- 6.4.3. A recuperação da senha será feita única e exclusivamente no Formulário de Inscrição *Online* pela Comprov, e será encaminhada para o e-mail, informado pelo próprio(a) candidato(a) no momento da inscrição.
- 6.4.4. Será disponibilizado no horário entre 08:00 e 11:50 h e 14:00 e 17:30 h, de segunda-feira a sexta-feira, um servidor no Laboratório de Informática da ETSC/CFP/UFCG para auxiliar na inscrição do(a) candidato(a) que tenha dificuldade em realizá-la.
- 6.5. O STI/Comprov/UFCG não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, por falhas de comunicação, por congestionamento das linhas de comunicação, por procedimento indevido do(a) candidato(a), bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo, portanto, de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) acompanhar a situação de sua inscrição.
- 6.6. **Não será permitida a inscrição condicional ou fora do prazo.**
- 6.7. O(A) candidato(a) poderá ser excluído do processo, se forem constatados fatos inverídicos, incorreção ou ausência de informações.
- 6.8. Caso haja algum erro na inscrição do(a) candidato(a), ou exista alguma dificuldade na sua realização ou em procedimentos, o(a) candidato(a) deverá entrar em contato, até **05 de janeiro de 2026**, com:
- a) A Secretaria da Comprov, que atende ao público, de segunda a sexta-feira, pelo e-mail secretaria@comprov.ufcg.edu.br, ou
 - b) A Coordenação Pedagógica dos Cursos Técnicos, da Escola Técnica de Saúde de Cajazeiras, que atende ao público por telefone no número (83) 3532-2087, nos dias úteis, das 08h00 às 11h00 e das 14h00 às 17h00 (horário local).
- 6.9. Apenas serão homologadas inscrições cujo pagamento seja realizado por meio da Guia de Recolhimento da União (GRU) até a data de 06 de janeiro de 2026. Sendo assim, não será aceito pagamento de inscrição por depósito em caixa eletrônico, via postal, DOC, ordem de pagamento, agendamento de pagamento fora do prazo, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.
- 6.10. O(a) candidato(a) não deverá enviar cópia dos documentos, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato de inscrição, sob as penas da lei.
- 6.11. O descumprimento das instruções para inscrição implicará na não homologação da inscrição.
- 6.12. As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), reservando-se à Universidade Federal de Campina Grande e à Comprov o direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher o documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.
- 6.13. Concluída a inscrição pelo(a) candidato(a), não haverá devolução da importância paga em hipótese alguma, salvo se o Processo Seletivo não for realizado.
- 6.14. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
- ## 7. DA TAXA DE INSCRIÇÃO E ISENÇÃO
- 7.1. O valor da taxa de inscrição é de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**.
- 7.2. A **Guia de Recolhimento da União (GRU)**, referente à taxa de inscrição, deve ser paga em qualquer agência do **Banco do Brasil**, como também em qualquer caixa eletrônico do **Banco do Brasil**.
- 7.3. A taxa de inscrição **deverá ser paga até às 23h59 do dia 06 de janeiro de 2026** sob pena de invalidar a inscrição. Em caso de pagamento por agendamento, a data de efetivação do mesmo, não poderá ultrapassar essa data.
- 7.4. Efetuado o pagamento da Guia de Recolhimento da União, referente à taxa de inscrição, a partir dos 03 (três) dias úteis após o último dia do pagamento, o(a) candidato(a) poderá acessar o site <https://comprov.ufcg.edu.br/>, onde de acordo com o cronograma deste Edital, será disponibilizada a lista de inscrições deferidas.
- 7.5. Conforme o disposto na Lei 12.799, de 10 de abril de 2013, o(a) candidato(a) oriundo(a) de família de baixa renda, nos termos do [Decreto nº 6.593, de 02/10/2008](#), e do [Decreto nº 6.135, de 26/06/2007](#), que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário mínimo nacional ou renda familiar mensal de até três salários mínimos, e deseje solicitar isenção da taxa de inscrição, deverá fazê-lo durante o período de inscrições, observando o que segue:
- 7.6. **Até 23h59 de 20 de novembro de 2025**, o(a) candidato(a), que solicitará isenção, deverá realizar sua inscrição observando os seguintes procedimentos:
- a) Marcar, no [Formulário de Inscrição Online](#), a opção "Sim" no campo referente à isenção da taxa de inscrição;
 - b) **Informar no Formulário de Inscrição o número do NIS – Número de Identificação Social, o qual é composto de 11 (onze dígitos);**
 - c) A comprovação da inscrição no CadÚnico somente será admitida pelo Número de Identificação Social – NIS definitivo;
 - d) O(A) candidato(a) deverá informar o seu próprio Número de Identificação Social (NIS), registrado no CadÚnico; O NIS é pessoal e intransferível; portanto, o(a) candidato(a) que informar o NIS de outra pessoa terá o seu pedido de isenção indeferido;
 - e) Os dados pessoais informados no CadÚnico devem ser iguais aos dados cadastrados na Receita Federal, sob pena de indeferimento da solicitação.
 - f) Antes de realizar sua solicitação, o(a) candidato(a) deverá verificar a correspondência dessas informações pessoais e, se for o caso, atualizá-las no CadÚnico e/ou na Receita Federal;
- 7.7. O(A) candidato(a) só terá seu pedido de isenção confirmado se o NIS estiver validado pelo órgão Gestor do CadÚnico.
- 7.8. A UFCG consultará o órgão gestor do CadÚnico, conforme o caso, para verificar a veracidade das informações prestadas pelo(a) candidato(a).
- 7.9. A veracidade das informações prestadas na solicitação de isenção será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), o qual pode responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, que acarreta eliminação do concurso, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e art. 2 da Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018.
- 7.10. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao(a) candidato(a) que:
- a) Omitir informações e(ou) torná-las inverídicas;
 - b) Fraudar e(ou) falsificar documentação; e
 - c) Não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos neste edital.
- 7.11. Não será aceito pedido de isenção de taxa de inscrição via postal, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico.
- 7.12. O(A) candidato(a) poderá verificar no prazo especificado no cronograma, item 5 deste Edital, qual(is) pendência(s) resultou(aram) no indeferimento de seu pedido de isenção de taxa.

7.13. O(A) candidato(a) que não cumprir os itens 7.7.a) e/ou 7.7.b) não terá sua isenção analisada.

8. DA SELEÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÕES

8.1. A seleção será realizada pela análise do Histórico Escolar, obedecendo aos prazos colocados no cronograma disposto no **item 5** deste Edital.

8.2. Os(As) candidatos(as) deverão proceder da seguinte forma, no ato da inscrição :

- a) Deverão preencher o questionário disponibilizado pela Comprov no formulário de Inscrição *Online*;
- b) No campo indicado, além dos seus dados pessoais, preencher com as médias das disciplinas de Língua Portuguesa, Matemática e Biologia do 3º Ano do Curso Ensino Médio;
- c) Anexar uma cópia do Histórico Escolar.

8.3. Para o processo seletivo, será calculada a média aritmética de cada candidato(a) das três disciplinas solicitadas.

O Histórico Escolar do Ensino Médio, Boletim Escolar oficial (ou documento oficial equivalente) nos quais constam conceitos, sem informação sobre os correspondentes valores numéricos, serão convertidos numa escala de 0 (zero) a 100 (cem), de acordo com os seguintes critérios:

TABELA DE EQUIVALÊNCIA DE CONCEITOS

CONCEITO	NOTA AVALIADA
A	
Excelente	
Plenamente Satisfatório	
Satisfatório Pleno	10,00
Aprovado Superior	
Satisfatório com Aprofundamento	
Atingiu todos os objetivos	
CONCEITO	NOTA AVALIADA
Aprovado Médio Superior	9,00
CONCEITO	NOTA AVALIADA
A- / B+	
Ótimo	
Muito Bom	8,75
Aprovado Médio	
CONCEITO	NOTA AVALIADA
Aprovado Médio Inferior	8,00
CONCEITO	NOTA AVALIADA
B	
Bom	
Significativo	
Aprovado	
Habilido	
Promovido	
Concluído	7,50
Proficiente	
Apto	
Satisfatório Médio	
Atingiu os Objetivos	
Atingiu a Maioria dos Objetivos (F4)	

TABELA DE EQUIVALÊNCIA DE CONCEITOS	
CONCEITO	NOTA AVALIADA
B- / C+	6,25
Regular para Bom	
CONCEITO	NOTA AVALIADA
C	
Satisfatório	
Regular	
Suficiente	
Progressão Essencial	5,00
Progressão Simples	
Aprendizagem Satisfatória (AS)	
Progressão Satisfatória (PS)	
Atingiu os objetivos essenciais (F3)	
CONCEITO	NOTA AVALIADA
C- / D+	
Promovido Parcialmente	
Aprovado com Dependência	3,75
Aprendizagem Não Satisfatória	
CONCEITO	NOTA AVALIADA
D	
Sofrível	
Necessita de Intervenção	2,50
Atingiu parte dos objetivos essenciais (F2)	
CONCEITO	NOTA AVALIADA
D- / E+	1,25
CONCEITO	NOTA AVALIADA
E	
Não Satisfatório	
Insatisfatório	
Insuficiente	
Reprovado	0,00
Retido	
Não promovido	
Progressão Não Avaliada	
Não atingiu os objetivos essenciais (F1)	

8.4. Os(As) candidatos(as) aprovados(as) serão classificados em ordem decrescente da nota final, em listas de classificação para cada Curso Técnico, obedecendo o critério de 50% das vagas para Escola Pública, conforme Lei Nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 e a suas alterações, e 50% das vagas para ampla concorrência, como disposto no subitem 4.12 para cada tipo de modalidade de vaga escolhida respeitando o seu quantitativo.

8.5. Em caso de empate por modalidade de vaga escolhida, o critério de desempate será em favor daquele que, nesta ordem, obtiver:

- Maior nota em Língua Portuguesa;
- Maior nota em Matemática;
- Maior nota em Biologia;
- Maior idade.

8.6. São previstas até 4 (quatro) chamadas, uma regular e três de lista de espera conforme existência de vagas.

8.7. As chamadas respeitarão a classificação para vagas livres e vagas reservadas, segundo as suas modalidades, **de acordo com o quantificado na tabela do subitem 4.12.**

8.8. Nas datas indicadas no cronograma, item 5 deste Edital, os(as) candidatos(as) terão acesso no site da COMPROV as divulgações das chamadas com sua respectiva classificação.

8.9. Os(As) candidatos(as) que concorrem às vagas reservadas para Pessoa com Deficiência (PcD) ou pessoa Preta, Parda ou Indígena (PPI) serão submetidos(as) à Comissão de Validação, conforme data e horários dispostos no cronograma, item 5 deste Edital, para à avaliação pela Comissão de Heteroidentificação do CFP/UFCG e/ou Comissão de PCD do CFP/UFCG.

8.9.1. Quando do comparecimento para avaliação pela Comissão de Heteroidentificação o candidato deverá apresentar preenchida a Autodeclaração Étnico-Racial, conforme **Anexo III.**

8.9.2. Para

os candidatos inscritos em vagas reservadas às Pessoas com Deficiência (PcD), é necessário apresentar laudo médico original e/ou cópia autenticada, expedido no máximo há 12 (doze) meses antes da avaliação pela Comissão de PCD do CFP/UFCG, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a causa provável da deficiência.

8.10. O não comparecimento ou não validação das Comissões de Validação PPI e/ou PCD implicará na eliminação do processo seletivo para acesso aos Cursos Técnicos da ETSC/CFP da UFCG.

8.11. O(A) candidato(a) aprovado e classificado que não comparecer a uma chamada perde o direito à vaga, não sendo possível remanejamento de candidatos(as) entre as chamadas.

8.12. Nas Listas de Espera, os(as) candidatos(as) serão convocados para o preenchimento de vagas remanescentes, ocasionadas pelo não comparecimento de candidatos(as) elencados(as) na Chamada Regular e/ou nas Listas de Espera subsequente para proceder com o cadastramento ou pela não aceitação de seu cadastramento em detrimento de documentação não condizente ao solicitado.

9. DO REMANEJAMENTO DE VAGAS REMANESCENTES

9.1. Se não houver candidatas(os) classificadas(os) em número suficiente para o preenchimento das vagas reservadas para determinada modalidade de concorrência, estas vagas serão remanejadas e disponibilizadas às(as) candidatas(os) da lista de espera das demais modalidades de concorrência, conforme disposto no art. 15 da [Portaria Normativa MEC nº 18/2012](#), alterado pela Portaria nº 2.027, de 16 de novembro de 2023 e em conformidade com a seguinte descrição:

QUADRO DE REMANEJAMENTO

VAGA RESERVADA	ORDEM DE REMANEJAMENTO							
	1 ^a	2 ^a	3 ^a	4 ^a	5 ^a	6 ^a	7 ^a	8 ^a
LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LB_Q	LB_PPI	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LB_PCD	LB_PPI	LB_Q	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LB_EP	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LI_PPI	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LI_Q	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_PCD	LI_EP	AC
LI_PCD	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_EP	AC
LI_EP	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	AC

9.2. Caso necessário, as vagas da ampla concorrência (AC) não ocupadas por falta de candidatos(as) que escolheram esta modalidade, serão remanejadas da seguinte forma:

Havendo uma ou mais vagas, ela será remanejada, em ordem de preferência, aos(as) candidatos(as) das modalidades

1 ^a	2 ^a	3 ^a	4 ^a	5 ^a	6 ^a	7 ^a	8 ^a
LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP

9.3. Os(As) candidatos(as) que assumirem vagas de outras modalidades de concorrência serão considerados(as) reclassificados (as) para vaga remanejada.

10. DOS RECURSOS

10.1. O(a) candidato(a) poderá requerer recurso quanto:

- às isenções indeferidas;
- às inscrições não homologadas;
- ao resultado parcial.

10.2. O prazo para interposição está disposto no cronograma, item 5 deste Edital.

10.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato(a), sendo desconsiderado recurso de igual teor.

10.4.

Para interposição de recurso, o(a) candidato(a) deverá acessar o Sistema Eletrônico de Recursos da Comprov no endereço eletrônico <https://recursos.comprov.ufcg.u>, abrir recurso e preencher devidamente o Formulário Eletrônico de Interposição de Recursos, selecionando o tópico destinado a esse processo seletivo.

10.4.1. Somente serão aceitos os recursos no dia e horário indicado no cronograma, item 5 deste Edital.

- 10.5. Os resultados dos recursos serão divulgados em no endereço eletrônico <https://comprov.ufcg.edu.br/>
- 10.6. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada, para tanto, a data da postagem.
- 10.7. Em caso de recursos de igual teor interpostos pelo(a) candidato(a), será analisado, apenas, um, o primeiro a ser enviado.
- 10.8. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), telex, telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

11. DA MATRÍCULA E INÍCIO DAS AULAS

11.1. Os(As) candidatos(as) classificados(as) até o limite das vagas, em ordem decrescente de pontuação, deverão realizar suas matrículas no período informado no cronograma, item 5 deste Edital.

11.2. O início das aulas do ano letivo 2026 está previsto para acontecer no dia **02 de fevereiro de 2026**.

12. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA MATRÍCULA

12.1. No ato da matrícula, o(a) candidato(a) deverá apresentar o original e entregar cópia dos seguintes documentos:

- a) Certidão de Nascimento ou de casamento;
- b) Certificado de conclusão e Histórico Escolar para alunos concluintes do 3º ano do Ensino Médio em 2025, para os que irão se inscrever nos cursos técnicos. Não serão aceitas declarações ou certidões no ato da matrícula.
- c) Carteira de identidade;
- d) CPF (Cadastro de Pessoa Física);
- e) Título de eleitor
- f) Uma fotografia tamanho 3x4, recente e colorida;
- g) Comprovante de residência emitido há no máximo 90 (noventa) dias em nome do(a) candidato(a) ou familiar;
- h) Declaração atualizada do NIS;
- i) Prova de quitação com o Serviço Militar, para os brasileiros do sexo masculino que, a partir do dia 01 de janeiro de 2026, completarem 18 (dezoito) anos de idade e subsistam até 31 de dezembro de 2025 em que completar 45 (quarenta e cinco) anos.

12.2. Preencher o requerimento de inscrição, próprio da Escola Técnica de Saúde de Cajazeiras, feito pelo(a) candidato(a) ou procurador(a), e dirigido à Coordenadora Pedagógica do Curso.

12.3. Os candidatos aprovados e classificados pelas vagas reservadas deverão, no ato da matrícula, apresentar as documentações mencionadas nos subitens 12.1, 12.2 e:

a) comprovar ter cursado todo o ensino médio em escola pública;

b) Para comprovação de renda na indicação de qualquer uma das cotas LB_EP; LB_PPI, LB_Q, LB_PCD, o(a) candidato(a) deverá apresentar a seguinte documentação, conforme incisos I ou II:

I - **Para aquele que esteja devida e previamente inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, envio de comprovante de inscrição do CadÚnico que deverá ser gerado EXCLUSIVAMENTE no site do Ministério do Desenvolvimento Social (MDS) no endereço http://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/. A consulta deverá ser realizada informando os dados do(a) candidato(a), ainda que este não seja o responsável familiar do CadÚnico. O referido comprovante, obrigatoriamente, deverá conter todas as informações listadas a seguir:**

- a) Nome do(a) candidato(a);
- b) Data de nascimento do(a) candidato(a);
- c) Número de Identificação Social (NIS) do(a) candidato(a);
- d) Nome da mãe do(a) candidato(a);
- e) Nome, data de nascimento, NIS, parentesco e estado cadastral de cada um dos integrantes do núcleo familiar do(a) candidato(a);
- f) Valor da renda *per capita* familiar que, sem qualquer ambiguidade, não poderá ultrapassar 1,5 SM (um salário-mínimo e meio), vigente em 2025;
- g) Município/UF onde está cadastrado;
- h) Chave de segurança para confirmar a autenticidade do documento;
- i) A data da consulta, que não poderá ser anterior a 20/11/2025;
- j) A última atualização do cadastro não pode ser anterior a 20/11/2022.
- k) Não serão aceitos PROTOCOLOS ou FOLHA RESUMO de inscrição no CadÚnico.

II - **Rol de documentos mínimos recomendados para comprovação de renda familiar bruta mensal^[2] (em conformidade com o art.7º, Portaria Normativa MEX nº 18/2012), conforme a categoria que se enquadre:**

TRABALHADORES ASSALARIADOS

Contracheques;

Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; CTPS (Carteira de trabalho e previdência social) registrada e atualizada ou Carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;

Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS; Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, e Autodeclaração de baixa renda, conforme disponibilizado no **Anexo II** deste edital.

ATIVIDADE RURAL

Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;

Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(a) candidato(a) ou a membros da família, quando for o caso;

Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas; Notas fiscais de vendas, e

Autodeclaração de baixa renda, conforme disponibilizado no **Anexo II** deste edital.

APOSENTADOS E PENSIONISTAS

Extrato mais recente do pagamento de benefício;

Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, e

Autodeclaração de baixa renda, conforme disponibilizado no **Anexo II** deste edital.

AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(a) candidato(a) ou a membros de sua família, quando for o caso;

Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; Extratos bancários dos últimos três meses, e

Autodeclaração de baixa renda, conforme disponibilizado no **Anexo II** deste edital.

RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos;

Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos, e

Autodeclaração de baixa renda, conforme disponibilizado no Anexo II deste edital.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os(As) candidatos(as) aprovados(as) e convocados(as) para matrículas deverão, no ato da matrícula, informar-se sobre o regime de funcionamento dos Cursos Técnicos, pois o requerimento de matrícula do(a) candidato(a) pressupõe o seu conhecimento.

13.2. Não é permitido ao estudante ocupar duas vagas simultaneamente em instituições públicas de ensino superior nos termos da Lei nº 12.089/2009, bem como dois ou mais cursos da UFCG, conforme o art. 70, §2º, do Regimento Geral da UFCG.

13.3. A prestação de informação falsa pelo aluno, apurada posteriormente à matrícula e durante o curso, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu vínculo, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

13.4. Todos os atos relativos ao presente Processo Seletivo, convocações, avisos e resultados ficarão à disposição dos(as) candidatos(as) no sítio www.comprov.ufcg.edu.br, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da divulgação do Resultado Final.

13.5. Após a data de início das aulas não serão mais admitidas nem convocações, nem matrículas em quaisquer dos anos dos Cursos Técnicos.

13.6. Os casos omissos serão resolvidos pelas Coordenadoras Pedagógicas dos Cursos Técnicos, ouvida a Direção da Escola Técnica de Saúde de Cajazeiras/CFP/UFCG.

14. ANEXOS

14.1. Integra este edital o seguinte anexo:

Anexo I – DECLARAÇÃO DE NÃO TER CONCLUÍDO O ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PARTICULAR

Anexo II – DECLARAÇÃO DE BAIXA RENDA - MODALIDADE DE VAGAS LB_EP; LB_PPI, LB_Q, LB_PCD

Anexo III - DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Anexo IV - DECLARAÇÃO PERTENCIMENTO COMUNIDADE QUILOMBOLA

Anexo V - DECLARAÇÃO PERTENCIMENTO ÉTNICO INDÍGENA

ANEXO I

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE

COMISSÃO DE PROCESSOS VESTIBULARES

DECLARAÇÃO DE NÃO TER REALIZADO NENHUMA ETAPA DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PRIVADA

Eu, _____, portador (a) do documento RG nº _____, Órgão Emissor: _____, inscrito no CPF nº _____, DECLARO não ter estudado em qualquer momento o ensino médio em escola privada.

Declaro, também, estar ciente de que a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento da matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

_____, _____ de _____ de 2025 (Local e Data).

Assinatura do(a) candidato(a)

Observação: O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica: Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Art. 171 - Crime de Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena- reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.

ANEXO II
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO DE PROCESSOS VESTIBULARES

1. RENDA PER-CAPITA FAMILIAR

() DECLARO que sou pertencente a um núcleo familiar de () pessoas e que a renda familiar bruta mensal, conforme discriminada abaixo, não ultrapassa 1,0 salário-mínimo per-capita,

() DECLARO que o e-mail acima indicado será o meio apto ao recebimento de todas as decisões proferidas pelas comissões e que receberei todas as comunicações/decisões por essa via.

Observações:

1. A renda bruta de cada um dos membros, mesmo que seja nula, deverá ser informada abaixo e comprovada por documentação (digitalizada em pdf) a ser enviada no momento da entrega deste formulário.

2. São excluídos do cálculo os valores de auxílio alimentação, diárias e reembolso de despesas, adiantamentos, estornos e compensações, indenizações.

3. Todos os valores declarados serão divididos pelo número de membros da família.

Nome dos membros da família (incluindo o(a) candidato(a))	Idade	Grau de Parentesco	Atividade Laboral	Renda Bruta Mensal (R\$)
01				
02				
03				
04				
05				
06				
08				
TOTAL DA RENDA PER-CAPITA FAMILIAR (R\$)				

Observação: Para os casos em que todos os membros da família não possuem renda, especificar, no anexo abaixo, a forma de sustento da família e preencher declaração correspondente à situação.

de de 2025 . (Local e Data)

ANEXO III
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO DE PROCESSOS VESTIBULARES
AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e RG nº _____, Órgão Emissor: _____, DECLARO para o fim específico de concorrência ao sistema de cotas, modalidade de vaga reservada para pessoas pretas e pardas, no Processo Seletivo, que sou

- preto(a); ou
 pardo(a).

Declaro que estou ciente que, considera-se preto ou pardo, o(a) candidato(a) que assim se declare e que possua cor de pele preta ou parda com traços fenotípicos que o identifique como pertencente ao grupo étnico-racial negro.

Declaro também estar ciente que se for comprovada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades previstas no Código Penal Brasileiro, bem como a classificação será tornada sem efeito, o que implicará em cancelamento da opção para as vagas direcionadas às ações afirmativas, além de perder o direito à vaga.

_____, _____ de _____ de 2025 (Local e Data).

Assinatura do(a) candidato(a)

Observação: O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica: Art. 299º: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Art. 171º - Crime de Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena- reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.

ANEXO IV
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO DE PROCESSOS VESTIBULARES
DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO À COMUNIDADE QUILOMBOLA DADOS PESSOAIS

Nome: _____

Curso: _____ Turno: _____

Cidade/Estado: _____

Eu, _____, selecionado(a) no Processo Seletivo para o curso da UFCG indicado acima, nas vagas reservadas para os beneficiários de ação afirmativa definida pela LEI Nº 12.711/2012 alterada pela LEI Nº 14.723/2023 (Lei de Cotas), DECLARO que PERTENÇO à comunidade Quilombola de e que:

- resido em comunidade Quilombola
 resido em Área Urbana

Nome do Local: _____

Endereço: _____ Município: _____ Estado: _____

Atenção: é obrigatório coletar nos quadros a seguir a assinatura, devidamente identificada, de 3 (três) membros da atual Diretoria da Associação que representa legalmente a Comunidade Quilombola a qual pertence o candidato.

Assinatura da Membro 1 :

Nome legível do Membro 1:

Nº da Cédula de Identidade ou CPF do Membro 1:

Assinatura da Membro 2 :

Nome legível do Membro 2:

Nº da Cédula de Identidade ou CPF do Membro 2:

Assinatura do Membro 3:

Nome legível do Membro 3:

Nº da Cédula de Identidade ou CPF do Membro 3:

_____, ____ de _____ de 2025 (Local e data)

ASSINATURA (conforme documento de identificação)

ANEXO V
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO DE PROCESSOS VESTIBULARES
AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO INDÍGENA

Eu, _____, abaixo assinado(a), portador do CPF: _____, Identidade: _____ - Órgão Expedidor _____,

residente e domiciliado (a) no endereço: _____, Cidade _____, Estado _____,

DECLARO, na qualidade de líder da Comunidade Indígena _____, localizada no mês _____ no estado _____, CEP: _____, nos termos do presente Edital e na forma da legislação vigente, para fins de registro acadêmico na UFCG que o(a) Sr(a): _____ (nome do(a) candidato(a)) portador(a) do RG nº _____, Órgão Expedidor _____, residente e domiciliado(a) no _____, CPF nº _____, endereço: _____

Cidade _____, Estado _____, é INDÍGENA e pertence à nossa Comunidade, mantendo laços familiares, econômicos, sociais e culturais com nossa comunidade. Por ser expressão da verdade, datamos e assinamos esta declaração.

_____, ____ de _____ de 2025. (Local e data)

Assinatura do membro da Comunidade Indígena

Assinatura do líder da Comunidade Indígena

Observação: O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica: Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Art. 171 - Crime de Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena- reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.



Documento assinado eletronicamente por **DANIELLY LOPES DE LIMA, DIRETOR(A)**, em 31/10/2025, às 14:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufcg.edu.br/autenticidade>, informando o código verificador **6013432** e o código CRC **33287C53**.